



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023 – UASG 201057

CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO Nº 25057.008570/2022-37

EMPRESA: PONTOBIT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 78, INCISO XII, C/C O ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/1993

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Diretor, **JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**, portador da Matrícula SIAPE nº 185.429-1, autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 1.123, de 09 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 172, Seção 2, Página 1, de 10 de setembro de 2025 e da Portaria FNS nº 15, de 15 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 176, Seção 2, Página 55, de 16 de setembro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, assinar o presente Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2024**, celebrado entre as partes para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM PAGAMENTO FIXO MENSAL POR EQUIPAMENTO FORNECIDO (INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE E TROCA DE INSUMOS, EXCETO PAPEL), ALÉM DE PAGAMENTO POR PÁGINA IMPRESSA PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, cuja vigência seria de **01/02/2026 à 31/01/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, o **CONTRATANTE** dá por encerrado o Contrato nº 04/2024 de que trata o objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sem prejuízo de pagamentos eventualmente pendentes devidos a título de contraprestação dos serviços comprovadamente executados, reajustes/repactuações

tempestivamente requeridos ou eventuais infrações pendentes de apuração, conforme Art. 78, Inciso XII, c/c Art. 79, §2º, Inciso I da lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO

Prevista na Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, a rescisão fundamenta-se no Art. 78, Inciso XII, c/c o Art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fato gerador a homologação do resultado do Pregão nº 90022/2026, do procedimento licitatório de contratação para o mesmo objeto deste Contrato, consubstanciado no processo nº [25057.004677/2025-59](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

Com a rescisão do Contrato, os serviços só deverão ser prestados pela CONTRATADA até às **23h59min** do dia **31/07/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANULAÇÃO DE EVENTUAL SALDO DE EMPENHO

Após a quitação total do Contrato e de seus respectivos processos de pagamento, a Nota de Empenho emitida no exercício vigente em favor da **CONTRATADA** terá eventual saldo anulado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, pelo CONTRATANTE, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E por ser **UNILATERAL**, o presente **TERMO DE RESCISÃO** foi lavrado em via única, via Sistema Eletrônico de Informações.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2026.

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO

Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Paulo Gabbi Aramburu Filho, Diretor(a) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia**, em 22/06/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056160462** e o código CRC **32E82A51**.

Referência: Processo nº 25057.008570/2022-37

SEI nº 0056160462

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br

Criado por [asulpino](#), versão 3 por [asulpino](#) em 19/06/2026 08:51:26.